



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

CNPJ 14.197.586/0001-30

www.jacobina.ba.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Jacobina – Bahia

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Roberval Henrique Ferreira

CARGO: Secretário Municipal de Educação

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico infantil, destinado a atender à programação da Comemoração do Dia das Crianças, promovida pelo Município de Jacobina – BA, com realização prevista para o dia 11 de outubro de 2026, na Avenida Orlando Oliveira Pires, com duração de apresentação de 90 (noventa) minutos.

EMPRESA INDICADA: GEORGE DOS SANTOS ASSUNÇÃO, inscrita no **CNPJ sob nº 43.161.634/0001-39**, com sede à Rua Paulo Gonçalves, nº 184, Centro, Miguel Calmon/BA.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade administrativa, avaliar as alternativas disponíveis e indicar a solução mais adequada para atendimento da demanda relacionada à realização da Comemoração do Dia das Crianças, promovida pelo Município de Jacobina – BA.

A elaboração deste estudo integra a fase de planejamento da contratação, buscando assegurar que a futura contratação esteja fundamentada em necessidade concreta da Administração, com adequada definição do objeto, dimensionamento do serviço, avaliação das alternativas disponíveis e observância dos princípios que regem as contratações públicas.

A solução deverá ser estruturada de maneira a viabilizar a realização da apresentação artística infantil prevista para o evento, proporcionando atividade de entretenimento, lazer e integração destinada ao público infantil.

A contratação deverá observar as condições estabelecidas pela Administração, especialmente quanto à data, local, duração e características da apresentação, bem como os requisitos legais aplicáveis à contratação de serviços artísticos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pretende realizar programação especial em comemoração ao Dia das Crianças, destinada ao público infantil do Município de Jacobina.

A realização de eventos comemorativos voltados às crianças constitui oportunidade para promoção de atividades recreativas, culturais e de integração social, proporcionando momentos de lazer e convivência entre as crianças participantes e suas famílias.

Nesse contexto, mostra-se necessária a disponibilização de atração artística compatível com o público infantil e com a finalidade do evento, mediante realização de show artístico infantil com duração de 90 (noventa) minutos.

A apresentação está prevista para ocorrer no dia 11 de outubro de 2026, na Avenida Orlando Oliveira



Pires, em Jacobina/BA, integrando a programação oficial da Comemoração do Dia das Crianças.

A contratação de empresa especializada na prestação do serviço artístico busca assegurar a execução adequada da apresentação, considerando a necessidade de disponibilidade na data estabelecida, estrutura artística compatível com o evento e cumprimento das condições definidas pela Administração.

A medida pretende contribuir para:

- realização adequada da programação comemorativa;
- disponibilização de atração artística destinada ao público infantil;
- promoção de lazer e entretenimento;
- fortalecimento de atividades culturais e recreativas;
- integração das crianças participantes;
- valorização de ações municipais destinadas à infância;
- cumprimento da programação estabelecida pela Administração;
- adequada execução do evento.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO

A contratação deverá ser analisada quanto à sua compatibilidade com o Plano de Contratações Anual – PCA, quando existente e aplicável ao Município.

Caso a demanda não esteja contemplada no planejamento anual, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias para sua adequação ou inclusão, observada a regulamentação municipal pertinente.

A contratação também deverá guardar compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro do Município, devendo ser demonstrada a disponibilidade dos recursos necessários à execução da despesa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.1. Requisitos técnicos

A contratada deverá possuir capacidade compatível com a execução do serviço artístico pretendido, demonstrando aptidão para realização de apresentação destinada ao público infantil.

Quando exigível, deverão ser apresentados documentos capazes de comprovar a experiência e qualificação compatíveis com o objeto.

4.2. Requisitos de execução

O serviço deverá compreender, conforme detalhamento do Termo de Referência:

- a) realização de 01 (uma) apresentação artística infantil;
- b) realização da apresentação no dia 11 de outubro de 2026;
- c) duração de 90 (noventa) minutos;
- d) realização da apresentação na Avenida Orlando Oliveira Pires, Jacobina/BA;
- e) adequação da apresentação ao público infantil;
- f) cumprimento das condições estabelecidas pela Administração;



- g) observância das orientações relativas à organização do evento;
- h) execução integral do serviço contratado;
- i) atendimento às solicitações da Administração relacionadas à execução do objeto;
- j) manutenção das condições de habilitação exigíveis durante a execução contratual.

5. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

A contratação e execução do serviço deverão observar, conforme aplicável:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- legislação e regulamentação municipal aplicável às contratações públicas;
- normas relacionadas à realização de eventos públicos;
- legislação de proteção à criança e ao adolescente, quando aplicável;
- Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quando houver tratamento de dados pessoais;
- demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

Quando adotada a contratação direta por inexigibilidade, deverão ser observados os requisitos previstos no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à caracterização da hipótese legal, à documentação pertinente, à razão da escolha do contratado e à justificativa de preço.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas, em caráter preliminar, as seguintes alternativas:

ALTERNATIVA 1 – Execução da programação exclusivamente com recursos próprios

Consistiria na realização das atividades recreativas e culturais do evento exclusivamente por servidores municipais e recursos próprios disponíveis.

Embora seja possível a participação dos servidores municipais na organização do evento, essa alternativa apresenta limitações quanto à disponibilização de apresentação artística especializada, especialmente considerando a necessidade de atração específica destinada ao público infantil.

ALTERNATIVA 2 – Contratação de profissional artístico pessoa física

Consistiria na contratação direta de profissional do setor artístico para realização da apresentação.

Embora possa atender à necessidade, a viabilidade dessa alternativa dependerá da identificação de profissional que possua disponibilidade para a data, condições técnicas compatíveis com o evento e documentação necessária à contratação.

ALTERNATIVA 3 – Contratação de empresa especializada

Consiste na contratação de pessoa jurídica do setor artístico para prestação do serviço de show infantil.

Essa alternativa permite à Administração contar com estrutura profissional para realização da apresentação, mediante definição prévia da data, duração, local e demais condições necessárias à execução do serviço.

Diante das características da necessidade administrativa, esta solução apresenta-se, em princípio, tecnicamente adequada, devendo sua viabilidade econômica ser confirmada mediante pesquisa e/ou justificativa de preços e demais elementos da instrução processual.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de show artístico infantil, destinado à programação da Comemoração do Dia das Crianças.

A contratada deverá realizar 01 (uma) apresentação artística, com duração de 90 (noventa) minutos, no dia 11 de outubro de 2026, na Avenida Orlando Oliveira Pires, em Jacobina/BA.

A apresentação deverá ser adequada ao público infantil e executada de acordo com as condições estabelecidas pela Administração.

A contratação deverá contemplar todos os elementos necessários à adequada realização do serviço que estejam expressamente previstos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A Administração permanecerá responsável pela organização geral do evento, fiscalização da execução contratual e demais providências administrativas que não estejam atribuídas à contratada.

8. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A futura contratação deverá contemplar, no mínimo:

8.1. Apresentação artística

Realização de 01 (uma) apresentação artística infantil, destinada ao público participante da Comemoração do Dia das Crianças.

8.2. Data da apresentação

A apresentação deverá ocorrer no dia 11 de outubro de 2026, conforme programação definida pela Administração.

8.3. Duração

A apresentação deverá possuir duração de 90 (noventa) minutos.

8.4. Local

A apresentação será realizada na Avenida Orlando Oliveira Pires, Jacobina/BA.

8.5. Adequação ao público

A atração deverá apresentar conteúdo e características compatíveis com o público infantil e com a finalidade comemorativa do evento.

8.6. Execução

A contratada deverá executar integralmente o serviço artístico contratado, observando a data, local, duração e demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

8.7. Apoio à organização

A contratada deverá atender às orientações da Administração relacionadas à organização e execução da apresentação, dentro dos limites das obrigações previstas no contrato.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando a programação específica da Comemoração do Dia das Crianças, estima-se a contratação de 01 (um) serviço de apresentação artística infantil, com duração de 90 (noventa) minutos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	-----------	---------	------------



01	Prestação de serviço de show artístico infantil para a Comemoração do Dia das Crianças, com apresentação artística com duração de 90 (noventa) minutos, a ser realizada no dia 11/10/2026, na Avenida Orlando Oliveira Pires, em Jacobina/BA.	Serviço	01
----	--	----------------	-----------

O quantitativo corresponde a uma única apresentação, suficiente para atendimento da programação específica do evento.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação deverá ser obtida mediante pesquisa e/ou justificativa de preços, observando-se os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

Para fins de planejamento, deverão ser considerados, quando disponíveis:

- valores praticados pela empresa/artista em contratações similares;
- contratações públicas de objeto semelhante;
- documentos fiscais que demonstrem valores praticados;
- propostas ou documentos comerciais;
- demais parâmetros legalmente admitidos.

Valor estimado: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

A pesquisa ou justificativa de preços deverá integrar os autos do processo e servir de fundamento para avaliação da compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados em situações comparáveis.

11. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Após análise das alternativas identificadas, entende-se que a contratação de empresa do setor artístico apresenta condições de atender adequadamente à necessidade administrativa, considerando a especificidade do serviço e a necessidade de realização de apresentação infantil na data programada.

A solução permite disponibilizar atração artística compatível com a finalidade do evento, sem exigir que a Administração disponha internamente de profissionais especializados para execução de apresentação artística.

A contratação também possibilita estabelecer previamente as condições de execução, incluindo data, local, duração e demais requisitos necessários à adequada realização do serviço.

A viabilidade econômica da solução deverá ser confirmada mediante a documentação de preços que integrar o processo.

12. INDICAÇÃO DA EMPRESA GEORGE DOS SANTOS ASSUNÇÃO

No curso da fase preparatória, foi identificada a empresa **GEORGE DOS SANTOS ASSUNÇÃO**, inscrita no **CNPJ sob nº 43.161.634/0001-39**, com sede à Rua Paulo Gonçalves, nº 184, Centro, Miguel Calmon/BA, como potencial prestadora do serviço objeto da presente demanda.

A eventual contratação da referida empresa não decorre automaticamente deste ETP, devendo sua escolha ser devidamente fundamentada na etapa própria da contratação, mediante análise da



documentação pertinente e, conforme o caso, comprovação de:

- capacidade para execução do serviço artístico;
- experiência compatível com o objeto;
- regularidade jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- compatibilidade do preço com os valores praticados;
- disponibilidade para realização da apresentação na data estabelecida;
- atendimento dos demais requisitos legais.

Caso a Administração opte pela contratação direta por inexigibilidade, deverão ser elaboradas as peças específicas exigidas pela hipótese legal adotada, inclusive a justificativa da escolha do contratado e a justificativa de preço, além dos demais documentos necessários à regular instrução processual.

Quando aplicável, deverá ser comprovada a condição prevista no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 quanto à contratação do profissional do setor artístico diretamente ou por meio de empresário exclusivo, conforme a situação jurídica efetivamente demonstrada nos autos.

13. PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando que o objeto consiste na realização de 01 (uma) apresentação artística específica, com duração determinada e vinculada à programação do evento, entende-se que o parcelamento não se mostra tecnicamente recomendável.

A divisão do objeto poderia comprometer a unidade da apresentação e não proporcionaria, em princípio, ganho de eficiência ou economicidade para a Administração.

Dessa forma, recomenda-se que o objeto seja contratado de forma integral, correspondente à realização da apresentação artística prevista.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A execução do objeto poderá apresentar relação operacional com outros serviços necessários à realização do evento, especialmente:

- estrutura física para realização do evento;
- palco, quando necessário;
- sonorização;
- iluminação;
- segurança;
- apoio operacional;
- limpeza;
- organização do espaço;
- serviços de suporte;
- demais serviços necessários à realização da programação.

A contratação deverá ser compatível com as demais providências adotadas pela Administração para realização da Comemoração do Dia das Crianças.



15. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

1. realizar adequadamente a programação comemorativa do Dia das Crianças;
2. disponibilizar apresentação artística destinada ao público infantil;
3. proporcionar lazer e entretenimento às crianças participantes;
4. promover atividade de caráter cultural e recreativo;
5. fortalecer as ações municipais destinadas à infância;
6. assegurar o cumprimento da programação prevista;
7. realizar a apresentação na data estabelecida;
8. cumprir a duração de 90 (noventa) minutos;
9. proporcionar maior qualidade à programação do evento;
10. atender ao interesse público relacionado à realização da comemoração;
11. assegurar execução organizada e adequada do serviço contratado.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da contratação, a Administração deverá:

- a) concluir a pesquisa e/ou justificativa de preços;
- b) elaborar o Termo de Referência;
- c) definir a forma de contratação juridicamente adequada;
- d) verificar a disponibilidade orçamentária;
- e) verificar a documentação de habilitação da empresa;
- f) comprovar a aptidão da contratada para execução do serviço;
- g) verificar a documentação relativa à condição de contratação do artista ou empresa, quando aplicável;
- h) definir gestor e fiscal do contrato;
- i) estabelecer os procedimentos de comunicação entre a contratada e a Administração;
- j) adotar as providências necessárias à organização do local e integração da apresentação com os demais serviços do evento.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza pontual do serviço artístico, não são previstos impactos ambientais relevantes diretamente decorrentes da execução contratual, sem prejuízo da observância das normas ambientais e de limpeza urbana aplicáveis ao evento.

A Administração deverá buscar, sempre que possível, a adoção de medidas de redução de resíduos, adequada destinação de materiais descartáveis e manutenção da limpeza do espaço utilizado para a realização da programação.

A contratada deverá observar as orientações da Administração quanto à preservação e adequada utilização do espaço público.



18. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A execução do serviço poderá envolver, eventualmente, registros fotográficos ou audiovisuais realizados durante o evento, especialmente considerando a participação de crianças.

Por essa razão, quando houver tratamento de dados pessoais ou utilização de imagem, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, bem como a legislação aplicável à proteção da criança e do adolescente.

A contratada deverá:

- utilizar eventuais dados ou informações disponibilizados pela Administração exclusivamente para a execução do objeto;
- limitar eventual acesso às informações ao estritamente necessário;
- manter sigilo sobre informações eventualmente acessadas;
- observar as orientações da Administração quanto ao uso e divulgação de imagens;
- não compartilhar informações pessoais sem autorização ou fundamento legal;
- adotar medidas de segurança compatíveis com a natureza das informações eventualmente tratadas.

As obrigações específicas deverão ser detalhadas no Termo de Referência e no instrumento contratual, quando aplicáveis.

19. ANÁLISE DE RISCOS PRELIMINAR

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA PREVENTIVA
Não realização da apresentação na data prevista	Média	Alto	Formalização contratual e confirmação prévia da disponibilidade da contratada
Atraso no início da apresentação	Média	Médio	Definição prévia de horários e comunicação entre Administração e contratada
Serviço incompatível com a programação infantil	Baixa	Alto	Definição detalhada do objeto e das características da apresentação
Duração da apresentação inferior ao contratado	Baixa	Médio	Previsão expressa da duração de 90 minutos e fiscalização da execução
Falhas de comunicação entre contratada e Administração	Média	Médio	Definição de responsáveis e canais de comunicação
Incompatibilidade com estrutura do evento	Média	Médio	Alinhamento prévio entre contratada e organização do evento



Ausência de documentação necessária à contratação	Baixa	Alto	Conferência documental antes da formalização
Preço incompatível com valores praticados	Média	Alto	Pesquisa e/ou justificativa de preços
Problemas relacionados à utilização de imagem ou dados pessoais	Baixa	Alto	Observância da LGPD e das normas de proteção de crianças e adolescentes
Cancelamento ou impossibilidade de execução	Baixa	Alto	Previsão de obrigações, responsabilidades e consequências no instrumento contratual

20. VIGÊNCIA ESTIMADA

Considerando que o objeto consiste em serviço artístico de execução pontual, vinculado à realização do evento do Dia das Crianças, estima-se que a execução contratual esteja concentrada na data de 11 de outubro de 2026.

A vigência do instrumento contratual deverá ser estabelecida de modo compatível com a execução do objeto e com as obrigações necessárias à sua formalização, execução, fiscalização, liquidação e pagamento.

Eventual alteração ou prorrogação deverá observar os requisitos legais aplicáveis e somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do futuro contrato deverão ser exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração.

O responsável pela demanda, Roberval Henrique Ferreira, atuará no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da posterior designação formal do gestor e do fiscal do contrato.

A fiscalização deverá acompanhar a execução do serviço e verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

Deverá ser verificado, especialmente:

- realização da apresentação na data estabelecida;
- cumprimento da duração contratada;
- realização no local definido;
- compatibilidade da apresentação com o objeto;
- cumprimento das obrigações da contratada;
- atendimento das orientações da Administração;
- documentação necessária à liquidação e pagamento;
- manutenção das condições de habilitação, quando aplicável.



22. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se tecnicamente viável a contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico infantil, tendo em vista a necessidade de disponibilização de atração específica para a programação da Comemoração do Dia das Crianças.

A solução proposta mostra-se compatível com a necessidade administrativa identificada, considerando a realização do evento no dia 11 de outubro de 2026, na Avenida Orlando Oliveira Pires, com apresentação de 90 (noventa) minutos.

A eventual contratação da **GEORGE DOS SANTOS ASSUNÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº **43.161.634/0001-39**, deverá ser objeto de análise específica quanto à capacidade para execução do serviço, regularidade documental, disponibilidade para a data do evento, compatibilidade dos preços e, caso adotada contratação direta, quanto ao atendimento integral dos requisitos da respectiva hipótese legal.

Caso seja adotada a inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser demonstrados nos autos os requisitos legais correspondentes, inclusive aqueles relativos à inviabilidade de competição, à contratação do profissional do setor artístico diretamente ou por empresário exclusivo, quando aplicável, à razão da escolha do contratado e à justificativa do preço.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória, com elaboração do Termo de Referência, pesquisa e/ou justificativa de preços e demais documentos necessários à adequada instrução da contratação.

Jacobina – BA, 02 de outubro de 2026.

ROBERVAI HENRIQUE FERREIRA

Responsável pela Demanda

Secretaria Municipal de Educação